

# 1. Documento: 13576-2021-40

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 13576/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** NMCS - NUCLEO DE MOVIMENTACAO E COMISSONAMENTO DE SERVIDORES

**Data de Entrada:** 17/05/2021

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** DANIELAO

**Data de Inclusão:** 26/08/2021 18:34

**Descrição:** Solicita inscrição em turma aberta do curso "Governança e Gestão de Pessoas ; Aprimorando a Maturidade nas Organizações Públicas" p/ Daniela Castro.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 13576-2021-40

**Nome:** 541 despacho 541-2021 - epad 13576-2021 - inexigibilidade - curso governança e gestao de pessoas.docx (1).pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRERR

**Data de Inclusão:** 23/08/2021 13:24

**Descrição:** Despacho DADM 541/2021

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	23/08/2021 13:24

---

**Documento Gerado em 25/04/2022 19:43:22**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/541/2021**

**e-PAD: 13.576/2021**

**Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade – Curso Governança e Gestão de Pessoas – Artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.**

**VISTO.**

Trata-se de expediente por meio do qual a Diretoria de Gestão de Pessoas - propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (CURSO LOUREIRO LTDA)**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.735.319/0001-20, visando a inscrição de um servidor no **Curso Governança e Gestão de Pessoas - Aprimorando a Maturidade nas Organizações Públicas**, na modalidade à distância, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ([doc. 30](#)), no valor de **R\$1.824,00 (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, na forma do artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.

O expediente já foi analisado por esta Diretoria por meio do Despacho DADM/382/2020 ([doc. 19](#)), que não reproduziremos para não nos alongarmos. Faremos apenas um breve resumo de seus aspectos mais relevantes, alterações no Termo de Referência, documentação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A Diretoria de Gestão de Pessoas justifica a contratação no Termo de Referência ([doc. 30](#)):

**8) JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A Seção de Governança em Gestão de Pessoas foi criada em 2019 e tem como uma de suas atribuições atuar no monitoramento e acompanhamento da política e plano de gestão de pessoas e fomentar iniciativas com vistas à melhoria do índice de governança em gestão de pessoas – o iGovPessoas, do Tribunal de Contas da União (TCU). Em 1º de junho de 2021, a participante do evento passou a integrar o quadro da Seção e em 1o de julho assumirá sua chefia. Assim, **faz-se necessário capacitar a servidora para que possa desempenhar suas funções adequadamente**, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de pessoas, da

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

valorização dos servidores, e estimulando a inovação e a criatividade.

(...) Espera-se que sejam adquiridos conhecimentos capazes de apoiar na construção do modelo de governança em gestão de pessoas pretendido por este Tribunal, com a proposição de novas ideias e tendências, voltadas para as necessidades atuais e futuras da organização, em consonância com o preconizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos acórdãos que aprovaram os levantamentos dos índices de governança e gestão de pessoas – o iGovPessoas. (girifos nossos)

**2. Contratação direta:** a unidade propõe a contratação por inexigibilidade de licitação:

9) FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

E ressalta no item 10 do [TR](#) que:

Ademais, o curso é oferecido por instituição focada exclusivamente na formação de Gestores, Auditores e Técnicos do Setor Público brasileiro, reconhecida por possuir equipe formada pelos profissionais mais gabaritados do setor, com instrutores atuantes em Governança Pública e certificados nacional/internacionalmente.

**3. Preço:** Na proposta anexada pela unidade ([doc. 4](#)), o valor da inscrição no curso é de R\$1.824,00 (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais). Conforme o documento é o valor do curso (R\$1.920,00) com desconto de 5%. Esta Diretoria consultou o sítio eletrônico<sup>1</sup> do instituto ([link](#)) e verificou que o valor do curso para qualquer interessado é, de fato, R\$1.920,00 .

**4. Quantitativo:** no Termo de Referência restou claro que a servidora a ser treinada é única, não havendo notícias nos autos da necessidade de treinamento de mais servidores.

**5. Manifestação da Escola Judicial:** verifica-se que a unidade juntou parecer favorável do Coordenador Acadêmico da Escola Judicial ([doc. 12](#)).

**6. Proposta:** a proposta foi emitida em 13/05/2021 ([doc. 4](#)), estando, portanto, ainda válida.

**7. Data do curso:** A data do curso foi adiada, conforme informado na CI/DGP/23/2021 ([doc. 35](#)) e será realizado de 21 a 24/09/2021 Item 4 do TR).

---

<sup>1</sup> Consulta em 14/06/2021, às 12:56

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

8. **Regularidade jurídica:** demonstrada pela juntada da Quarta Alteração Contratual da empresa ([doc. 20](#)).

9. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** A regularidade administrativa, fiscal e trabalhista da empresa foi demonstrada por meio das certidões negativas juntadas aos autos (docs. [6](#), [24](#), [26](#), [27](#), [28](#) e [39](#)).

10. **Inexistência de impedimentos:** a declaração do SICAF foi atualizada pela DADM e verifica-se que não há registro de impedimento de licitar/contratar em nome da empresa ([doc. 38](#)).

11. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** Foi prevista no item 18 do TR ([doc. 30](#)). O gestor firmou a proposição ([doc. 11](#)) e a fiscal juntou requerimento de participação no evento, com a ciência do encargo assumido ([doc. 1](#)).

12. **Planejamento Estratégico:** E informou, também, que a contratação está correlacionada ao Planejamento Estratégico (item 5 do [TR](#)):

A atividade formativa em questão está alinhada ao objetivo estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas” proposto para o planejamento 2021-2026 . E, ainda, ao desenvolvimento das competências: “Governança em Gestão de Pessoas”, “Normativos do TCU sobre gestão de pessoas” e “Normativos do TRT3 e de órgãos superiores sobre gestão de pessoas”, mapeadas para o ocupante do posto de trabalho de Chefe da Seção de Governança em Gestão de Pessoas.

13. **Plano Anual de Aquisições 2020:** De acordo com a unidade, a contratação foi prevista no [Plano Anual de Aquisições de 2021](#) e, conforme informação da Comunicação Interna DGP/23/2021 ([doc. 35](#)), a demanda corresponde ao item 88/SEJ do referido Plano.

14. **Informação orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, por meio da Informação n. SEPEOC-SEO-222-2021, declarou haver adequação orçamentária em 2021 para custear a contratação ([doc. 33](#)).

15. **CADIN:** a SEPEOC juntou a certidão do CADIN, demonstrando não haver créditos não quitados pela empresa ([doc. 32](#)).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

16. **Análise da Seção de Apoio às Contratações/SELC:** a SAC juntou a Análise de termo de Referência nº 50/2021 ([doc. 21](#)) e despacho ([doc. 36](#)) considerando “*regular a instrução do feito*”.

17. **Manifestação Secretaria de Licitações e Contratos:** O Secretário, por meio do Despacho TRT/SELC/32/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 37](#)).

**DECISÃO**

Tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria SEJ n. 2/2020, **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (CURSO LOUREIRO LTDA)**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.735.319/0001-20, visando a inscrição da servidora no **Curso Governança e Gestão de Pessoas - Aprimorando a Maturidade nas Organizações Públicas**, na modalidade à distância, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (doc. 30), no valor de **R\$1.824,00 (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, na forma do artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.

À consideração da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para que analise a conveniência e a oportunidade de ratificar a referida autorização, nos moldes do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, considerando o disposto na Portaria TRT3 GP n. 250/2016 e na Portaria TRT3 SEJ n. 2/2020.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**